



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LARANJAL DO JARI

EDITAL N° 01/2023 – DIGER/IFAP – *Campus* Laranjal do Jari
**Normas para Colação de Grau dos Cursos de Nível Superior do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – *Campus* Laranjal do Jari**

A Direção Geral do *Campus* Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria IFAP n° Portaria n° 1.463/2022/GR/IFAP, torna público o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apresentar os requisitos e procedimentos para as sessões solenes públicas de colação de grau dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Pedagogia (EaD) - Polo Laranjal do Jari e Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), *campus* Laranjal do Jari conforme resolução N° 09, de 29 de abril de 2013/GR/IFAP;

1.2 O ato de Colação de Grau do IFAP – *campus* Laranjal do Jari é um evento institucional no qualé feita a outorga do grau de Bacharéis, Licenciados e Tecnólogos aos acadêmicos concluintes que tenham integralizado todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das horas-aula por componente curricular, obtido aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ter entregue a versão final em PDF ao repositório da biblioteca do *Campus* Laranjal do Jari, ter concluído o Estágio Obrigatório, ter a carga horária de Atividades Complementares registradas no histórico escolar e estar com situação REGULAR no ENADE (aos que foram obrigados a prestar o exame). Todos os referidos procedimentos deverão ocorrer dentro do prazo permitido de integralização do curso presente nos respectivos PPCs.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os alunos regidos por este edital deverão estar em conformidade com o item 1.2, desta forma os mesmos precisarão comparecer na data, hora e local especificado neste edital para a sessão solene de colação de grau;

2.2 A listagem preliminar com os nomes dos alunos aptos a Colar Grau será publicada no sítio eletrônico da Instituição (<http://www.laranjal.ifap.edu.br>) conforme cronograma do **Anexo I**;

2.2.1 O aluno que não constar na listagem preliminar terá até a data estabelecida no cronograma do Anexo I para regularizar a sua situação perante o IFAP e, posteriormente, ser incluído na lista dos aptos a colar grau;

2.2.2 A listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau será divulgada de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

3. DA COLAÇÃO DE GRAU

3.1 A Colação de Grau é o ato oficial de caráter solene público, a ser realizado para todos os Cursos do IFAP, no qual se garanta a participação em igualdade de condições a todos os formandos, sem distinção;

3.2 A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do IFAP – *Campus* Laranjal do Jari;

3.3 A solenidade transcorrerá com estrita observação dos padrões de decoro e contará com regulamento próprio e com uma comissão de colação de grau para realizar sua organização, em conformidade com o protocolo dos Institutos Federais, emitido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação (SETEC/MEC);

3.3.1 Estabelece-se, como exigência mínima, o número de **10 (dez)** alunos (aptos) para a realização da colação de grau por solenidade, somando-se os colandos de todos os cursos;

3.4 A Solenidade de colação de grau é requisito obrigatório para expedição do Diploma, conforme Art. 149 da Resolução N° 09, de 29 de abril de 2013.

Parágrafo único. No caso de antecipação da Colação de Grau, a solicitação deverá sersubmetida à análise e autorização do Registro Escolar e Acadêmico e dependerá da disponibilidade da agenda da Magnífica Reitora ou de representante. Serão concedidas antecipações da solenidade de colação nos seguintes casos, desde que devidamente documentados e previstos para data anterior à definida para a cerimônia de colação de grau da turma:

1. Servidores públicos transferidos ex-offício;
2. Esposas e filhos de militares transferidos ex-offício;
3. Transferência:
 - a) para pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado;
 - b) para posse em cargo público e/ou privado em outro estado;
4. Por mudança da família para outro estado;
5. Outras justificativas plausíveis a serem analisadas pela instituição.

3.4.2 O concluinte que, por qualquer motivo, haja feito ou requerido a Colação de Grau em Gabinete e ainda assim manifestar interesse em participar da cerimônia da turma poderá fazê-lo simbolicamente.

4. DA DATA DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

4.1 Ficam estabelecidos pelo IFAP – *Campus* Laranjal do Jari, a data, o horário da Cerimônia de Colação de Grau e os cursos que comporão a solenidade prevista para o dia **24 de março de 2023**, a saber:

Dia: **24/03/2023** – **Sexta-feira**

Horário: **17:00h**

Local: Área de Convivência do *Campus* Laranjal do Jari, localizado na Rua Nilo Peçanha n° 1263, bairro Cajari, Laranjal do Jari – AP.

Cursos:

- Bacharelado em Administração;
- Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Pedagogia (Ead) Polo Laranjal do Jari;
- Tecnologia em Gestão Ambiental.

5. DA COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

5.1 A Comissão de Colação de Grau do *campus* Laranjal do Jari é composta por representantes dos seguintes setores:

- I Direção de Ensino;
- II Coordenação de Ensino;
- III Coordenações dos Cursos Superiores;
- IV Coordenação Pedagógica;
- V Coordenação do NAPNE;
- VI Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico;
- VII Setor de Comunicação Social.

5.2 Compete à Comissão de Colação de Grau:

- I. Divulgar, com antecedência, as decisões e procedimentos relativos à solenidade de colação de grau;
- II. Coordenar, por meio de reuniões com os representantes dos alunos formandos, a organização do evento;
- III. Acompanhar o andamento das atividades referentes à organização do evento;
- IV. Elaborar o roteiro de cada solenidade, ouvidos os dirigentes do IFAP – *Campus* Laranjal do Jari;
- V. Designar o chefe de cerimônia e o mestre de cerimônia que conduzirão a solenidade;
- VI. Fazer cumprir as normas apresentadas neste edital conforme a resolução N° 09, de 29 de abril de 2013/GR/IFAP;
- VII. Fazer a comunicação dos atos da colação de grau à(s) turma(s) de formandos, esclarecendo as dúvidas referentes à organização do evento; e
- VIII. Deliberar sobre os casos omissos.

5.3 Os formandos deverão indicar um representante de cada turma para conduzir os trabalhos junto à comissão de colação de grau.

5.3.1 Compete aos representantes dos formandos:

- I. Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações sobre a solenidade de colação de grau;
- II. Manter a comissão de colação de grau informada quanto às decisões referentes à formatura como: Paraninfo, servidores homenageados (docentes e/ou técnicos administrativos), nomes completos dos formandos, orador e juramentista, conforme preenchimento de Formulário de Cadastramento presente no Anexo III, a ser entregue à comissão conforme cronograma constante no Anexo I;
- III. Oficializar os convites a todos os homenageados.

6. DO TRAJE

6.1 Para que a solenidade de Colação de Grau transcorra de forma homogênea, o IFAP determina o uso de beca por parte dos formandos;

6.2 Todos os formandos devem trajar beca na cor preta; faixa na cintura na cor do respectivo curso, conforme especificado abaixo, e capelo.

Bacharelado em Administração	Azul Royal
Licenciatura em Ciências Biológicas	Lilás/verde
Licenciatura em Pedagogia	Azul Royal
Tecnologia em Gestão Ambiental	Verde Esmeralda

6.2.1 A responsabilidade de providenciar a beca é exclusivamente do formando.

7. DOS CONVIDADOS

7.1 Para a solenidade, deverão ser convidados a Reitora, os Pró-Reitores, os Diretores dos *Campi*, os Coordenadores, os Professores, os Técnicos Administrativos, os Alunos e seus familiares (no máximo de 03 (Três) pessoas).

7.2 Além das pessoas acima, serão convidados: o Patrono ou a Patronesse da turma; o Paraninfo da turma e os Homenageados.

7.3 A escolha do Patrono ou Patronesse, do Paraninfo e dos demais homenageados será feita pela turma de concluintes.

7.4 Os concluintes dos cursos aqui citados escolherão, dentre seus colegas, o(a) Orador(a), que deverá ser único(a) por Curso.

7.5 Os concluintes dos cursos escolherão, dentre seus colegas, o(a) Juramentista, que será único(a) para o curso.

8. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

8.1 O Grau de Bacharel, Licenciado e Tecnólogo será conferido pela Magnífica Reitora ou representante legal por ela designado, em sessão pública e solene, na qual os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP;

8.2 A Colação de Grau não se confunde com a festa de formatura;

8.2.1 Não serão aceitos, ao longo da sessão solene, ações que interrompam sequência dos atos oficiais da cerimônia de Colação de Grau (quebra de protocolo).

8.3 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a confecção da Ata da Colação de Grau, a qual será inserida em formato de documento eletrônico no sistema SUAP, e deverá ser assinada pelos formandos através do acesso ao sistema.

8.3.1 Os concluintes que não estiverem cadastrados no sistema SUAP devem enviar e-mail para o Registro Escolar (seresc.jari@ifap.edu.br) informado seus dados pessoais (nome completo, CPF, curso, ano de ingresso e e-mail) para que a SERESC proceda com o cadastro.

8.4 O concluinte terá até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solenidade de colação de grau, para assinar a Ata de Outorga de Grau, no sistema SUAP.

8.5 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a conferência das assinaturas eletrônicas dos concluintes.

8.6 Os formandos deverão chegar com 01 (uma) hora de antecedência ao início da cerimônia para assinatura da lista de frequência, no *hall* da Área de Convivência do IFAP – *campus* Laranjal do Jari.

9. DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

9.1 Após a assinatura da Ata eletrônica de colação de Grau o concluinte estará habilitado a solicitar a emissão do seu Diploma.

9.2 A solicitação do Diploma deve ser realizada no site gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-diploma-ou-2a-via-de-diploma-ifap>), anexando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio

9.2.1 O *Campus* Laranjal do Jari tem o prazo de 60 (Sessenta) para a entrega do Diploma ao Graduado.

9.2.2 Para os formandos que tem matrícula no sistema SUAP será emitido o Diploma Digital, o qual será enviado para o e-mail cadastrado no sistema.

9.2.3 O concluinte que tiver urgência na apresentação do diploma antes do prazo máximo estipulado no item 9.2.1 poderá solicitar ao Registro Escolar e Acadêmico, caso necessário, uma certidão provisória de integralização do curso.

9.2.4 Para os cursos que não possuem a portaria de reconhecimento, o diploma somente será emitido após a portaria for EMITIDA pela Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior e PUBLICADA Diário Oficial da União – DOU.

9.2.5 Para a retirada do Diploma, o graduado que não está vinculado ao Suap, deverá dirigir-se à Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico do *campus*, munido de documento oficial de identidade com foto.

9.2.6 O graduado poderá delegar a autorização da retirada do seu Diploma a um procurador legal (procuração com fins específicos, registrada em cartório).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Colação de Grau em primeira instância, pela Diretoria de Ensino em segunda instância e pela Diretoria-geral do *Campus* Laranjal do Jari em última instância.

Laranjal do Jari/AP, 07 de março de 2023.

MICHAEL MACHADO DE MORAES
Diretor-Geral Substituto do *campus* Laranjal do Jari
Portaria nº 1463/2022/GR/IFAP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	07/03/2023
Divulgação da Listagem Preliminar com os nomes dos alunos aptos a colar grau	A partir do dia 10/03/2023
Entrega da ficha de Informações (anexo II) na SETCOM	Até o dia 17/03/2023
Regularização dos alunos que não constarem na listagem preliminar	Até o dia 17/03/2023
Listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau	20/03/2023
Ensaio geral para a formatura	21/03/2023
Cerimônia de colação de Grau	24/03/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE TURMA

COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS SUPERIORES 2023.1

Dados para o evento	
Turma:	
Nome do Juramentista:	
Nome do Orador:	
Nome do Paraninfo*:	
Nome do Patrono*:	
Nome e link da música de entrada:	
Dados do representante de Turma	
Nome:	
E-mail:	Telefone
Na sua turma, existe alguém com necessidade específica? () SIM, qual? _____ () NÃO	

O que é Paraninfo* ou Paraninfa* de Turma?

O paraninfo de turma, em geral, é um professor, ou profissional da área, que mantém prestígio incondicional junto à turma; escolhe-se por unanimidade ou eleição direta. Tradicionalmente, é escolhido um professor em efetivo exercício.

O que é Patrono* ou Patronesse* de Turma?

O patrono é uma personalidade destacada no âmbito do corpo científico da área dos formandos; trata-se, em geral, de pessoa de notório saber acadêmico, reconhecida competência e padrão de referência na área específica de conhecimento. Em geral, a escolha é feita por unanimidade ou eleição direta. Tradicionalmente, é escolhido um professor em efetivo exercício.